



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 20/2021-GP

DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA IGUALDADE RACIAL E CULTURA, ENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josué Pinho da Silva Júnior, Prefeito Municipal de Peritoró – Estado do Maranhão, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecimento da necessária autonomia administrativa, além de sincronia entre os órgãos da administração pública municipal com foco na transparência e eficiência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal não possui um órgão superior específico para formular e implementar políticas públicas de promoção a igualdade racial e cultura, trabalhando, atualmente, essas políticas a nível de administrativo inferior;

CONSIDERANDO o incentivo e solicitação de atendimento a situações específicas exigindo maior agilidade e atenção as políticas públicas da mulher e igualdade racial e correlatas e o apoio demonstrado por setores da iniciativa privada e principalmente por órgãos da administração pública estadual para esse atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 01/2021, que dispõe sobre organização da estrutura da administração direta do Município de Peritoró, Estado do Maranhão, diante das novas diretrizes administrativas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Art. 4º, da Lei Municipal 01/2021, que trata dos órgãos municipais encarregados da formulação e execução da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade na execução das políticas públicas e de garantir a responsabilidade dos atos administrativos aos legítimos designados e consequentemente reais gestores das unidades administrativas;

CONSIDERANDO o Art. 7º, da Lei Municipal 01/2021 que trata da instalação das secretarias municipais de natureza extraordinária, destinada para tratarem de assuntos ou programas de importância e duração transitória;

DECRETA:

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL E CULTURA

Art. 1º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Cultura, órgão integrante do Poder Executivo Municipal que tem suas competências e atribuições fixadas na forma deste Decreto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal Extraordinária de Igualdade Racial e Cultura, tem por finalidade as ações correlatas da Administração Municipal visando:

I - propor, coordenar e acompanhar as políticas públicas para a eliminação de qualquer forma de discriminação racial individual ou institucional, visando garantir principalmente à população negra, comunidades tradicionais de matriz africana e grupos étnico-raciais historicamente discriminados a efetivação da igualdade de oportunidades e os direitos individuais, coletivos e difusos;

II - elaborar e executar, em conjunto com outros órgãos da Administração Municipal e com entidades afins, políticas públicas de interesse específico da população negra, cigana e comunidades tradicionais de matriz africana;

III - propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da população negra, cigana e comunidades tradicionais de matriz africana e sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

IV - criar instrumentos que permitam a organização, a mobilização e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO

fortalecimento dos movimentos organizados de defesa dos direitos dos negros e grupos étnico-raciais historicamente discriminados;

V - criar programas de conscientização e de formação específica para jovens negros e mulheres negras no mercado de trabalho;

VI - sistematizar informações e manter atual o banco de dados da situação da população negra, cigana e comunidades tradicionais de matriz africana do município;

VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da população negra, cigana e comunidades tradicionais de matriz africana que, por sua temática ou caráter inovador, não possam de imediato ser incorporados por outras Secretarias;

VIII - apoiar as iniciativas das entidades que mantenham espaço para promoção social e cultural da população negra, como comunidades tradicionais de terreiro, grupo de capoeira, congada, hip hop, dentre outros;

IX - prestar assistência às comunidades das diversas religiões existentes no Município de forma a apoiá-las nos assuntos e atividades de caráter cultural;

X - organizar e executar, com regularidade, eventos culturais e de caráter popular;

XI - prestar assistência à formação de associações comunitárias com fins culturais;

XII - administrar os equipamentos públicos do Município onde são desenvolvidas atividades preponderantemente culturais;

XIII - planejar, organizar, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XIV - exercer outras competências correlatas à sua área de atuação e que lhes forem delegadas pelo Secretário.

Art. 3º - As Superintendências de Cultura e de Igualdade Racial, existente na Secretaria de Governo, integram-se a estrutura organizacional da, ora criada, Secretaria de Igualdade Racial e Cultura.

SEÇÃO II

**DA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DA
MULHER, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica criada, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, a Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, órgão integrante do Poder Executivo Municipal que tem suas competências e atribuições fixadas na forma deste Decreto.

Art. 5º - A Secretaria Municipal Extraordinária da Mulher, Cidadania e Direitos Humanos, tem por finalidade as ações correlatas da Administração Municipal visando:

I - formulação, coordenação e articulação de políticas públicas para as mulheres, incluídas atividades antidiscriminatórias em suas relações sociais e o combate a todas as formas de violência contra a mulher;

II - desenvolver planos e programas visando o enfrentamento das desigualdades e a defesa dos direitos das mulheres, bem como a articulação com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados, incorporando a transversalidade de gênero nas políticas públicas estaduais e municipais.

III - propor, articular e coordenar ações, programas e parcerias firmadas por órgãos da administração pública, da iniciativa privada e das demais organizações para a promoção, proteção e defesa das vítimas de violações de direitos no município de Peritoró;

IV - propor, coordenar ações e articular em parceria com outras políticas públicas o encaminhamento dos cidadãos a outros órgãos quando as situações enfrentadas não puderem ser resolvidas somente pela assistência social, como nos casos que envolvem desemprego, violência, doenças, acesso à educação, saneamento básico, moradia, entre outros.

Art. 6º - A Assessoria Técnica da Gestão de Política da Mulher, existente na Secretaria de Assistência Social, integrar-se-á a estrutura organizacional da, ora criada, Secretaria da Igualdade Racial e Cultura.

Art. 7º - As secretarias extraordinárias ora criadas terão a duração estimada de até 31/12/2021, para cumprimento das missões a essas atribuídas podendo esse prazo ser revisto a qualquer momento por ato da autoridade máxima do Poder Executivo.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITORÓ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8 - Demais ordenamentos correspondentes a pormenorização da estruturação e funcionamento das secretarias, ora criadas, serão organizadas em Decretos regulamentares e complementares à este Decreto.

Art. 9º - Revoguem-se as disposições contrárias a este Decreto que entra em vigor na data de sua publicação, estendendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês maio de 2021.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE
PERITORÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 31 de maio de 2021.**

José Pinho da Silva Junior
Josué Pinho da Silva Junior

Prefeito Municipal